

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE DIREITOS

CEDENTE: MANOELA RUSSOWSKY, CPF: 499178970-20, RG: 6004140122-SSP/RS, brasileira, solteira, advogada, residente à rua Cel. Paulino Teixeira, n.º 341, ap. 36, Bairro Rio Branco, Porto Alegre-RS, CEP: 90.420-160.

CESSIONÁRIA: JUCELDA PERPÉTUA DA SILVA PONTES, CPF: 282252100-00, RG: 1563414-SSP/DF, brasileira, divorciada, professora, residente em Brasília-DF, na SQSW-102, Bloco "K", ap. 509, CEP: 70.670-211.

OBJETO: Chácara n.º 19 com 5.000m², localizada na **Quadra "C"** do **Condomínio Quintas Itapuã**, Município de Cidade Ocidental-GO, devidamente descrita no contrato inicial firmado pela **CEDENTE** em 03.02.1993 e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Pelo presente instrumento, as Partes acima qualificadas, contratam a cessão de direitos do imóvel Objeto deste, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Primeira - O imóvel Objeto deste Termo é transferido neste ato pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, devidamente quitado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, inclusive taxas de condomínio;

Segunda: - o preço e forma de pagamento ajustados são os seguintes:

- a) - **Preço:** - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em pagamento à vista, mais R\$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) referente à taxas de condomínio e chamadas extras em atraso, mais eventuais ônus de correção monetária, multas e juros de mora sobre o referido débito em atraso.
- b) - **Forma de pagamento:** - 1.º a **CESSIONÁRIA** deposita nesta data através de transferência bancária na C/C: 642682-4, da Agência 1889-9, do Banco do Brasil, de titularidade da **CEDENTE** a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); - 2.º a **CESSIONÁRIA**, também nesta data, efetuará ao Síndico do Condomínio Quintas Itapuã, o pagamento dos débitos em atraso, relacionados no item anterior (R\$ 1.360,00) com todos os eventuais acréscimos de mora, passando o valor pago a fazer parte do preço do imóvel;

Terceira: - a concretização dos pagamentos referidos no item "b)" da Cláusula anterior, torna resolvido o presente Termo, ficando a **CESSIONÁRIA** emitida na posse da Chácara referida e única titular de todos os direitos, deveres e obrigações referentes ao imóvel Objeto deste Contrato;

Quarta: - a **CESSIONÁRIA** tem inteiro conhecimento da Convenção do Condomínio que obriga-se a respeitar, assim como todas as Cláusulas do Contrato firmado pela **CEDENTE** em 03.02.1993;

Quinta: - Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir qualquer lide oriunda deste instrumento.

E, por estarem de pleno e mútuo acordo, firmam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade Ocidental-GO, 21 de Janeiro de 2005

COSTI

Manoela Russowsky
MANOELA RUSSOWSKY
CEDENTE

Jucelda P. da S. Pontes
JUCELDA PERPÉTUA DA SILVA PONTES
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

RECONHEÇO e AUTENTICO a(s)
assinatura(s) _____
indicada(s) com _____ de cash →
Ddu fô) _____
em _____ de _____ da verdade.
em Porto Alegre, 21 JAN. 2005

Maura Nice Costi
Escrivente Autorizado

